



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4331

Ji-Paraná (RO), 28 de agosto de 2024

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 08
EDITAIS DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 17

DECRETOS

DECRETO N° 4680, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9° da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740) e o Memorando n. 101/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1153329).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 115.643,19** (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1707	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	27.135,44
1709	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	2.720,03
1710	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	50,00
1711	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	77.923,21
1712	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	7.564,51
1713	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	250,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.103 - Proteção Social Especial
ANEXO I AO DECRETO: N. 4680, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	RS 185.150,26
2 - Restos a Pagar	RS 30.101,96
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 185.150,26	-	RS 30.101,96	RS 155.048,30
--------------------------------	---------------	---	--------------	---------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	RS 155.048,30
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	RS 14.878,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	RS 140.170,30

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1154580 e CRC: 10530C42



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.104 - Proteção Social Básica
ANEXO II AO DECRETO: N. 4680, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	RS 270.814,64
2 - Restos a Pagar	RS 66.717,63
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 270.814,64	-	RS 66.717,63	RS 204.097,01
--------------------------------	---------------	---	--------------	---------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	RS 204.097,01
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	RS 27.389,80
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	RS 176.707,21

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação nº ou Número n. 4680 de 27 agosto de 2024	Data 27/08/2024
------------------------------	--	--------------------

ID: 1154580	Processo	Documento
CRC: 10530C42		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação: 27/08/2024 15:56:36	Finalização: 27/08/2024 16:34:06	

MD5: 0D76DAABE9330152E630476F0B71BC88
SHA256: AB461B5A80A45021C01A9DA7B693DB1488431FEF1E303BD04E30E56E2CDC0386

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	27/08/2024 16:00:06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	27/08/2024 16:00:15
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	27/08/2024 16:00:25

ASSUNTOS

DECRETO	27/08/2024 15:58:56
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	27/08/2024 17:14:50
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	27/08/2024 21:11:11
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1154580 e o CRC 10530C42.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 100/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1153231).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
446	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	24.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
461	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-104 - Atenção Primária - Agente Comunitário F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	80.000,00



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
452	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.000,00
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
453	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.3.90.30.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.000,00
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
455	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.000,00
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	
457	10.122.0001.2061.0000 - Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
459	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-104 - Atenção Primária - Agente Comunitário F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	-80.000,00



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isau Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Edson Jose Stefanello
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4681 de 27 agosto de 2024	27/08/2024
ID:	1154596	Processo
CRC:	6B44A123	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	27/08/2024 16:00:45	Finalização:
	27/08/2024 16:34:52	
MD5:	085E9534FE44F50E530C5864869E26A	
SHA256:	6087439E5B040730B6B71010FDE3F41674A8240C5EC52D509E975A58650F17F6	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:03:02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:03:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:03:16

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	27/08/2024 16:01:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Cargo	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	27/08/2024 17:14:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Cargo	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	27/08/2024 21:11:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1154596 e o CRC 6B44A123.Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

284	12.365.0002.2030.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.900,00
359	12.365.0002.2149.0000 - FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Creche 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-037 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Creche F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	119.200,00
02 27 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
1442	04.122.0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem Estar Animal 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.800,00
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-5.700,00
182	12.364.0002.2076.0000 - Manutenção da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-123.430,00
280	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-038 - FUNDEB - APOIO - Pré-Escola F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 27 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	-2.200,00
1434	04.122.0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem Estar Animal 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1154604 e CRC: 5FE64D5D

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4682, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 100/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1153231).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 134.930,00** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
175	12.364.0002.2076.0000 - Manutenção da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.700,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
271	12.365.0002.2027.0000 - FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-038 - FUNDEB - APOIO - Pré-Escola F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.330,00

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 27 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	-1.800,00
1435	04.122.0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem Estar Animal 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 27 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	-1.800,00
1440	04.122.0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem Estar Animal 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



ID: 1154604 e CRC: 5FE64D5D



ID: 1154604 e CRC: 5FE64D5D



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4682 de 27 agosto de 2024	27/08/2024

ID:	1154604	Processo	Documento
CRC:	5FE64D5D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	27/08/2024 16:03:33	Finalização:	27/08/2024 16:35:48
MD5:	6646BA877BFE2908DA4B270E7B1C1BC0		
SHA256:	CFD6A78BAAAE0A2F0CA66168B47D76AFE8EA548B0D49CB2F786281B03422115F		

Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:05:45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:05:53
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:06:01

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	27/08/2024 16:04:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	27/08/2024 17:14:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	27/08/2024 21:11:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1154604 e o CRC 5FE64D5D.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ID	Descrição	Valor
831	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	22.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

ID	Descrição	Valor
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-350.000,00

ID	Descrição	Valor
145	04.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

ID	Descrição	Valor
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-22.500,00

ID	Descrição	Valor
832	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1154674 e CRC: 85D04721

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4683, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 102/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1153237); Memorando n. 310/SEMAGR/2024 (ID: 1151225) e o Memorando n. 313/SEMAGR/2024 (ID: 1153422).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 372.500,00** (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

ID	Descrição	Valor
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
93	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	150.000,00
94	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	200.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4683 de 27 agosto de 2024	27/08/2024

ID:	1154674	Processo	Documento
CRC:	85D04721		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	27/08/2024 16:06:23	Finalização:	27/08/2024 16:36:48
MD5:	0A4A4927B266B5FE85FF67591F892132		
SHA256:	1B87D90EC89FD0955FE400DCEB4B1FB098DA878FC64061D9433C1DA49E9C25BC		

Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:09:02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:09:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:09:19

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	27/08/2024 16:07:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	27/08/2024 17:14:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	27/08/2024 21:11:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1154674 e o CRC 85D04721.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1154674 e CRC: 85D04721

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4684, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 309/SEMAGRI/2024 (ID: 1151216).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1154681 e CRC: C522495B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4684, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
814	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.508,00
TOTAL: R\$ 4.508,00		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
826	20.605.0010.1050.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - SINCONV 908454/2020 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.508,00
TOTAL: -R\$ 4.508,00		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1154681 e CRC: C522495B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4684 de 27 agosto de 2024	27/08/2024
ID:	1154681	Processo
CRC:	C522495B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	27/08/2024 16:09:40	Finalização:
	27/08/2024 16:37:32	
MD5:	5C6A9E14740F9B56CB07A696F69AD9C	
SHA256:	89023BEFB139EF110A50F646E63157C98B649E3493A1969C30A57614A3CF1B5B	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:13:17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:13:35
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	27/08/2024 16:13:43

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	27/08/2024 16:11:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	27/08/2024 17:14:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	27/08/2024 21:11:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1154681 e o CRC C522495B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4661, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição do Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Ji-Paraná, modificando o Decreto nº 2577/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente da Fundação Cultural [Memorando 82 de 22/08/2024 \(ID 1140756\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Ji-Paraná, os membros a seguir descritos:

- I** - Milena Oliveira Ribeiro, em substituição a Rita Priscila Gonçalves Carneiro;
II - Delgado Filipe Santiago, em substituição a Francisco Carlos dos Reis;
III - Elecimar Batista da Silveira, em substituição a Ivanilson Pereira Araújo;
IV - Renato de Moura Sutile, em substituição a Paulo Sérgio Rodrigues Moura.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Ji-Paraná, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 2577, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Educação:
a) Elecimar Batista da Silveira. [NR]

II - Presidente da Fundação Cultural:
a) Renato de Moura Sutile. [NR]

III - Vice-Prefeito:
a) Joaquim Teixeira dos Santos.

IV - Representantes de entidade de natureza cultural:
a) Delgado Filipe Santiago. [NR]
b) Milena Oliveira Ribeiro. [NR]

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/08/2024 às 13:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1145037** e o código verificador **8E8D1DE2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	HEMERSON MILANI MENDES		***.143.542-**	26/08/2024 11:47
2	ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA		***.294.142-**	26/08/2024 14:07
3	RENATO DE MOURA SUTILE		***.715.462-**	27/08/2024 11:53

Docto ID: 1145037 v2



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 28/08/2024 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1155655** e o código verificador **3C8CD772**.

Docto ID: 1155655 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4685, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 4085, de 28 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando erro material cometido no primeiro considerando do [Decreto 4085 de 28/06/2024 \(ID 998766\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o primeiro considerando do Decreto n. 4085 de 28 de junho de 2024.

Onde se Lê	Leia-se
Considerando o transcurso do prazo para interposição de recursos, quanto ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , e tendo em vista tudo o que consta nos autos n. 1-1660/2024.	Considerando o transcurso do prazo para interposição de recursos, quanto ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação , e tendo em vista tudo o que consta nos autos n. 1-1660/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2024. Palácio Urupá, aos 28 do mês de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

EMPRESA: MX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSO: 1-15740/2023-SEMASF/SEMPLAN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Climatização de ar e Instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana.
CONTRATO: 056/PGM/PMJP/2024 (ID 980572)

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
012/GESCON/SEMPLAN/2024

MOTIVO: **PARALISAR** a execução da obra de Climatização de Ar e Instalação de Gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, vinculado ao Contrato nº 056/PGM/PMJP/2024, (ID 980572) referente ao Processo Administrativo nº 1-15740/2023-SEMASF/SEMPLAN, em razão da necessidade de análise de aditivo de valor.

Prazo de Vigência do Contrato: 02/10/2024 (ID 980572)
Prazo de Execução da Obra: 05/09/2024 (ID 1024432)
Data da Paralisação: 23/08/2024 Saldo de 13 dias

Prazo previsto para reinício da obra: Até que seja formalizado o aditivo de valor.

Pelo Contratante:	Pela Contratada:
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2819/2024	MX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNP: 48.891.437/0001-99 Representante Legal Ericlis Gabriel Santana

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 23/08/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICLIS GABRIEL SANTANA, Usuário Externo**, em 23/08/2024 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/08/2024 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#) (ID: 1142793 e CRC: 3F3C2801).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1142793** e o código verificador **3F3C2801**.

Referência: [Processo nº 1-15740/2023](#).

Docto ID: 1142793 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brA autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1143557 e o código verificador 193EA9BF.Referência: [Processo nº 1-905/2022](#).

Docto ID: 1143557 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem Paralisação	12/GESCON/EMPLAN/2024	27/08/2024
ID:	1152129	Processo
CRC:	1072DD86	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	
Criação:	27/08/2024 10:47:58	Finalização:
	27/08/2024 10:48:51	
MD5:	3A73E91546987AF7AD7E192072173BF6	
SHA256:	C90CD615F9FB56B57EA0290BD9B60825EF812A3EE5F88CF7A592AEFA3D300E6D	
Símbolo/Objeto: para publicação de documentos no DOM		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO
		27/08/2024 10:47:58
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/08/2024 10:47:58
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 93	27/08/2024	1151892

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1152129 e o CRC 1072DD86.A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1152147 e o CRC 28E782CC.

Página: 2/2

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Página 1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCONEMPRESA: SACTH CONSTRUTORA LTDA
PROCESSO: 1-905/2022-SEMASF/EMPLAN
OBJETO: Construção de Capela Mortuária
CONTRATO: 104/PGM/PMJP/2022 (ID 325665)TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
013/GESCON/EMPLAN/2024

MOTIVO: PARALISAR a execução da obra de Construção de Capela Mortuária, vinculado ao Contrato nº 104/PGM/PMJP/2022, (ID 325665) referente ao Processo Administrativo nº 1-905/2022-SEMASF/EMPLAN, a fim de resguardar o prazo de Execução da contratada, para que a mesma corrija os vícios/defeitos apontados pelo fiscal técnico da obra, conforme relatado em despacho (ID 1110694) e encaminhada através da notificação 031/GESCON/2024 (ID 1120704) e 034/GESCON/2024 (ID 1142241).

Prazo de Vigência do Contrato: 04/01/2025 (ID 325665)
Prazo de Execução da Obra: 31/08/2024 (ID 325665)
Data da Paralisação: 23/08/2024 Saldo de 09 dias

Prazo previsto para reinício da obra: Até que seja sanados os vícios/defeitos apontados pelo fiscal técnico do contrato.

Pelo Contratante:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2819/2024

Pela Contratada:

SACTH CONSTRUTORA LTDA
CNP: 08.668.746/0001-80
Representante Legal
Katy Danielly Sacht dos SantosAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 23/08/2024 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1152147 e o CRC 28E782CC.

Página: 1/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem Paralisação	13/GESCON/EMPLAN/2024	27/08/2024
ID:	1152147	Processo
CRC:	28E782CC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	
Criação:	27/08/2024 10:49:37	Finalização:
	27/08/2024 10:50:14	
MD5:	B0F82428826223017D04852395503E84	
SHA256:	2E5C63F862F9BE71E716F58E2EBB5236E45AE99F0733C0C6667F596382005E8D	
Símbolo/Objeto: para publicação de documentos no DOM		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO
		27/08/2024 10:49:37
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/08/2024 10:49:37
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 93	27/08/2024	1151892

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1152147 e o CRC 28E782CC.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PORTARIAS

Portaria de nomeação de fiscal

Portaria nº 019/PMJP/GAB/SEMES/2024 [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa Fiscal do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, que tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos programas sociais e lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Secretário Municipal de Esporte Breno Keynes Miranda de Oliveira do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022**, e

Considerando que a cláusula oitava do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. Dagliane Pereira da Costa, matrícula: 99177, ocupante do cargo comissionado de **Assessora Executiva** para exercer as funções de fiscal do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 019/PGM/PMJP/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III – Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV – Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V – Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII – Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII – Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX – Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- X – Preencher checklist definido em Decreto.
- XI – Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
- XII – Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII – Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- XIV – Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato,

evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV – Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI – Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII – Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 21 de Agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIOAL D E ESPORTE E LAZER-SEMES

DECRETO Nº2827/GAB/PMJP/2024



ID: 1158478 e CRC: 28BE9410



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	FISCAL N019	21/08/2024
ID:	1138478	Processo
CRC:	28BE9410	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	21/08/2024 13:36:43	Finalização:
	21/08/2024 13:38:39	
MDS:	C4327642950A57BC436967D60C23B971	
SHA256:	4E905FDB2EE336A14FE9865682D0EA99EB7EB6B162E746E15226F131BF2477	

SÍmbula/Objeto:

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO N019

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 21/08/2024 13:38:07

ASSUNTOS

Portaria 21/08/2024 13:38:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES	21/08/2024 13:39:16
--	----------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1138478 e o CRC 28BE9410.



ID: 1158478 e CRC: 28BE9410



DiáProc - Gestor de Integração de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 1156641 e CRC: D8FA7DA6

Página 1.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nomeação do fiscal contrato nº019	28/08/2024
ID:	1156641	Processo
CRC:	D8FA7DA6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	28/08/2024 10:07:48	Finalização:
	28/08/2024 10:08:27	
MD5:	82E309628A7F259E88B0E6CD1C965198	
SHA256:	C8C2BE82C09AECFC3CEDC5685C8214381F54406A5C84182A97F956D7A5D209E	
Fórmula/Objeto:		
solicitação de publicação		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 10:07:48
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO		28/08/2024 10:07:48
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 138	28/08/2024	1156500

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156641 e o CRC D8FA7DA6.

Portaria de nomeação de gestor

Portaria nº020 /PMJP/GAB/SEMES/2024 [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa gestor do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, que tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos programas sociais e lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no termo de referência, Edital e conforme a autorização do Prefeito (id 399061).

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer Breno Keynes Miranda de Oliveira do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022**, e

Considerando que a cláusula Oitava do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. Hemily Santos Ferreira Real matrícula: 99450, ocupante do cargo comissionado **Assessora nível III** para exercer as funções de gestor do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº019/PGM/PMJP/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas "in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
- II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
- III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas,

qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I – Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: **a)** apensá-lo no processo principal de contratação; **b)** coligar documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: **a)** publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; **b)** publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; **c)** publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; **d)** demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII – Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX – Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X – Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI – Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII – Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV – Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV – Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI – Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII – Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII – Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX – Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.



§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos à partir do dia 21 de Agosto de 2024.**

[assinado eletronicamente]

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMES



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nomeassessor gestor contra 019	28/08/2024
ID:	1156656	Processo
CRC:	CFB8BE36	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	28/08/2024 10:09:50	Finalização:
	28/08/2024 10:10:24	
MD5:	07AC4520746D766E451F5DED992E6618	
SHA256:	88900BFDACFBB86A390B40F1CC9DE8E8181173EEE1D283AE85D43C7884A2E49A	
Sistema/Objeto:		
solicitação de publicação		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 10:09:50
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO		28/08/2024 10:09:50
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 138		28/08/2024 1156500

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156656 e o CRC CFB8BE36.



ID: 1156669 e CRC: CFB8BE36



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Gestor de contrato n19	28/08/2024
ID:	1156069	Processo
CRC:	1BFBF2FE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	28/08/2024 08:54:48	Finalização:
	28/08/2024 08:57:00	
MD5:	2BF0904240E0AF6F6DFAB7739E27650D	
SHA256:	F2CA4ABA9304C6CD6B17066FC32420090D44B1CC72AEC18328306A87F566656	
Sistema/Objeto:		
portaria gestor de contrato n19		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 08:56:10
ASSUNTOS		
Portaria		28/08/2024 08:56:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES
		28/08/2024 09:01:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156069 e o CRC 1BFBF2FE.

Portaria de nomeação de fiscal

Portaria nº 021/PMJP/GAB/SEMES/2024 [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa **Fiscal do contrato nº 048/PGM/PMJP/2024** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **VENDER MAIS CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos programas sociais e lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas condições estabelecidas no termo de referência, Edital e conforme a autorização do Prefeito (id 399061).

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer Breno Keynes Miranda de Oliveira do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022**, e

Considerando que a cláusula oitava do contrato nº 048/PGM/PMJP/2024 prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. Dagliane Pereira da Costa, matrícula: 99177, ocupante do **cargo comissionado de Assessora Executiva** para exercer as funções de fiscal do contrato nº 048/PGM/PMJP/2024.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 048/PGM/PMJP/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ID: 1156656 e CRC: CFB8BE36



ID: 1156669 e CRC: CFB8BE36

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III – Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV – Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V – Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII – Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII – Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX – Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- X – Preencher checklist definido em Decreto.
- XI – Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
- XII – Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII – Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- XIV – Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas



ID: 1196628 e CRC: DEEDC27E5

de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV – Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI – Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII – Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos à partir do dia 21 de Agosto de 2024.**

[Assinado eletronicamente]

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº21	26/08/2024
ID:	1148722	Processo
CRC:	DEDC27E5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	26/08/2024 12:23:26	Finalização:
		26/08/2024 12:26:29
MD5:	6ECD5AB9D2DA90E4AB4076400E09E19F	
SHA256:	B397050A418EF59A7E2259E5063EAC5D75A77FAFF469B23E541D78F5E92F3724	
Síntese/Objeto: PORTARIA FISCAL CONTRATO Nº21		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		26/08/2024 12:25:01
ASSUNTOS		
Portaria		26/08/2024 12:25:18
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1148722 e o CRC DEDC27E5.



DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 1156646 e CRC: 11BCD905



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nomeass² o fiscal contrato nº048	28/08/2024
ID:	1156646	Processo
CRC:	11BCD905	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	
Criação:	28/08/2024 10:08:41	Finalização:
		28/08/2024 10:09:02
MD5:	B0258A6C8C0E22A65459B0351FED1C75	
SHA256:	BFAB7118354C5702B5DA73F6DD2912A1F84AED2E8891905D5BB4E15C4618B23A	
Síntese/Objeto: solicitação de publicação		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 10:08:41
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO		28/08/2024 10:08:41
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 138		28/08/2024 1156500

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156646 e o CRC 11BCD905.



ID: 1196628 e CRC: DEEDC27E5

Portaria de nomeação de gestor

Portaria nº022 /PMJP/GAB/SEMES/2024 [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa gestor do contrato nº 048/PGM/PMJP/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa VENDER MAIS CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos programas sociais e lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no termo de referência, Edital e conforme a autorização do Prefeito (id 399061).

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer Breno Keynes Miranda de Oliveira do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando que a cláusula Oitava do contrato nº 048/PGM/PMJP/2024 prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. Hemily Santos Ferreira Real matrícula: 99450, ocupante do cargo comissionado Assessora nível III para exercer as funções de gestor do contrato nº 048/PGM/PMJP/2024.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº048/PGM/PMJP/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas "in loco", avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

X - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI - Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia 21 de Agosto de 2024.



D: 1156680 e CRC: 065602203

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do caput deste artigo compete ao gestor:

I - Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: **a)** apensá-lo no processo principal de contratação; **b)** coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: **a)** publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; **b)** publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; **c)** publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; **d)** demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;



D: 1156680 e CRC: 065602203

[assinado eletronicamente]

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMES



D: 1156680 e CRC: 065602203



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Portaria de nomeação de comissão de recebimento

Portaria nº 023/PMJP/GAB/SEMES/2024

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto, formalizado no contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, que tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos programas sociais e lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no termo de referência, Edital e conforme a autorização do Prefeito (id 399061).

O Secretário Municipal de Esporte e lazer **Breno Keynes Miranda de Oliveira** do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando que a cláusula Sexta do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 prevê a designação de uma comissão de recebimento do objeto do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. **Wanderson Pereira Rodrigues** matrícula: 998565, ocupante do cargo comissionado de supervisor executivo ; Sr. **Taison Renan Oliveira Galindo**, matrícula: 998250, ocupante do cargo comissionado de Assessor executivo Sr. **Marcus William Andrade Godoy**, matrícula: 2508, ocupante do cargo comissionado de Diretor de desporto, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 019/PGM/PMJP/2024.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 019/PGM/PMJP/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Conferir, verificar, avaliar e certificar se alocação dos brinquedos de recreação foram entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço de montagem e desmontagem de brinquedo de recreação está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024,, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, de locação de brinquedos de recreação foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos à partir do dia 21 de Agosto de 2024**

[assinado eletronicamente]

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIOAL D E ESPORTE E LAZER-SEMES

DECRETO N°2827/GAB/PMJP/2024

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	gestor contrato nº048	28/08/2024	
ID:	1156087	Processo	Documento
CRC:	0C5D08A4		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação:	28/08/2024 08:57:44	Finalização:	28/08/2024 09:00:34
MD5:	B40A75ED7B4233357EBE513DF2CB78C3		
SHA256:	75F6733CA9D2BA17D28E806FCDF8B05BB660F563FE655BF0DC6E52FC8AC3E		
Símbolo/Objeto:	portaria nomeação do gestor de contrato nº048		
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 08:59:49	
ASSUNTOS			
PORTARIA		28/08/2024 09:00:19	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES	28/08/2024 09:01:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156087 e o CRC 0C5D08A4.			

DisProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 1156650 e CRC: B61A82B3

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	nomeação do gestor nº48	28/08/2024	
ID:	1156650	Processo	Documento
CRC:	B61A82B3		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação:	28/08/2024 10:09:15	Finalização:	28/08/2024 10:09:40
MD5:	99C875DB2CFFA86BCA837002828346E5		
SHA256:	0FCB9EF0478C438F14A1C2749B18F8975CAD25F9927336C67F6AE8C3C4B2D48		
Símbolo/Objeto:	solicitação de publicação		
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 10:09:15	
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO		28/08/2024 10:09:15	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 138	28/08/2024	1156500	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156650 e o CRC B61A82B3.			





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Portaria de nomeação de comissão de recebimento

Portaria nº 024/PMJP/GAB/SEMES/2024

[data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto, formalizado no contrato nº 048/PGM/PMJP/2024 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **VENDER MAIS CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto: locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação para uso nos eventos dos programas sociais e lazer promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. nas condições estabelecidas no termo de referência, Edital e conforme a autorização do Prefeito (id 399061).

O Secretário Municipal de Esporte e lazer **Breno Keynes Miranda de Oliveira** do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando que a cláusula Sexta do contrato nº 019/PGM/PMJP/2024 prevê a designação de uma comissão de recebimento do objeto do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. **Wanderson Pereira Rodrigues** matrícula: 998565, ocupante do cargo comissionado de supervisor executivo ; Sr. **Taison Renan Oliveira Galindo**, matrícula: 998250, ocupante do cargo comissionado de Assessor executivo Sr. **Marcus William Andrade Godoy**, matrícula: 2508, ocupante do cargo comissionado de Diretor de desporto, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 048/PGM/PMJP/2024.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 048/PGM/PMJP/2024, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Conferir, verificar, avaliar e certificar se alocação dos brinquedos de recreação foram entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço de montagem e desmontagem de brinquedo de recreação está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024,, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, de locação de brinquedos de recreação foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos à partir do dia 19 de Agosto de 2024**

[assinado eletronicamente]

BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL D E ESPORTE E LAZER-SEMES

DECRETO N°2827/GAB/PMJP/2024

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº o/Número	Data	
Portaria	Nº23	21/08/2024	
ID:	1137756	Processo	Documento
CRC:	22932BD2		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação:	21/08/2024 12:16:22	Finalização:	21/08/2024 12:26:46
MD5:	8DC87DAF07AC9CA5640A09BE770F6F3		
SHA256:	5059EF7BE422B66AE01AB2D508419F4628C5C705D11AA2B67B2A3D095E525CB0		
Símbolo/Objeto: PORTARIA COMISSÃO CONTRATO 019/GAB/PMJP			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		21/08/2024 12:25:28	
ASSUNTOS			
Portaria		21/08/2024 12:26:07	
CIENTES			
TAISON RENAN DE OLIVEIRA GALINDO		23/08/2024 09:34:39	
WANDERSON PEREIRA RODRIGUES		23/08/2024 13:02:22	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES	21/08/2024 12:29:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1137756 e o CRC 22932BD2.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1156624 e CRC: FF02DAE8



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 1158638 e CRC: 2F32EBAE

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº o/Número	Data	
Portaria	comissão nº 019	28/08/2024	
ID:	1156624	Processo	Documento
CRC:	FF02DAE8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação:	28/08/2024 10:06:37	Finalização:	28/08/2024 10:07:01
MD5:	075F9356F2FAF6D20248D78784A1AF46		
SHA256:	998E DAA F12B69C0C54C5890E62FF6F04C7FA6298249B970A03D79345611A6544		
Símbolo/Objeto: solicitação de publicação			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		28/08/2024 10:06:37	
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO		28/08/2024 10:06:37	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 138		28/08/2024	1156500

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156624 e o CRC FF02DAE8.



ID: 1158638 e CRC: 2F32EBAE



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	Nº24	21/08/2024

ID:	Processo	Documento
1137678		
CRC: DFB2EA8E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação: 21/08/2024 12:07:00	Finalização: 21/08/2024 12:13:18	

MD5: FECE7067D07D1505738F5525F9A42887
SHA256: AFDD10C2B2BA09D587CF646B3D6DF39CC34312AC0C4235398F827AC8CF3C967

Símbolo/Objeto:
PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTR N°48

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	21/08/2024 12:11:24
--	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	21/08/2024 12:11:43
----------	---------------------

CIENTES

TAISON RENAN DE OLIVEIRA GALINDO	23/08/2024 09:34:31
WANDERSON PEREIRA RODRIGUES	23/08/2024 13:02:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1137678 e o CRC DFB2EA8E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

Portaria nº 47, de 23 de agosto de 2024

Designa comissão especial para acompanhar e fiscalizar o recebimento de material e serviço **CONTRATO Nº 116/PMJP/2020 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal Nº 3487/2022, e considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o recebimento do objeto **CONTRATO Nº 116/PMJP/2020 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA todos os veículos que compõem a frota da SEMPLAN** - que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marcelo Aparecido de Oliveira, matrícula 8197, ocupante do cargo efetivo Geógrafo;
Zilanda Guedes, matrícula 98363, ocupante do cargo em comissão Assessor Nível III;
Jose Roberto Rocha, matrícula 96575, ocupante do cargo em comissão Diretor de departamento;
Renan Gonzaga dos Santos, Matrícula 98051, ocupante do cargo Gerente Geral de Convênios Estaduais (SUBSTITUTO EVENTUAL)

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto **CONTRATO Nº 116/PMJP/2020 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA todos os veículos que compõem a frota da SEMPLAN** - deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento ora nomeados no art. 1º competem às seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o produto entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o produto está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o produto foi prestado ou entregue em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. Ao presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado em relatório e no termo de recebimento.



Id: 1152161 e CRC: 921E231E

Página 1/2

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1156631 e CRC: 27971FDA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	comissão contr 048	28/08/2024

ID:	Processo	Documento
1156631		
CRC: 27971FDA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES		
Criação: 28/08/2024 10:07:13	Finalização: 28/08/2024 10:07:35	

MD5: ADF14373BFFED3CF8EF7828EED5305FE
SHA256: 14A3262440D4852EB1E449DA9E70636BF41F6C60A40C7CAA7C9D12714B843F2

Símbolo/Objeto:
solicitação de publicação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	28/08/2024 10:07:13
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	28/08/2024 10:07:13
-------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 138	28/08/2024	1156500
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156631 e o CRC 27971FDA.

Art. 4º Os servidores designados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 23/08/2024.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2819/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 23/08/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1144878 e o código verificador 76F527A2.

Referência: Processo nº 1-3435/2023.

DocId: 1144878 v1



Id: 1152161 e CRC: 921E231E

Página 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	47 DE 23 DE AGOSTO DE 2024	27/08/2024
ID:	1152161	Processo
CRC:	521E231E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	
Criação:	27/08/2024 10:50:33	Finalização:
	27/08/2024 10:51:34	
MD5:	CF800527822283E12BDA0F19887ED7DF	
SHA256:	FC812F12251AE73039C4EF296D8817E4DD0C4F74CE5814DFA6BE766252EB4D23	
Símbulo/Objeto:	para publicação de documentos no DOM	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO
		27/08/2024 10:50:33
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/08/2024 10:50:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 93	27/08/2024	1151892

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1152161 e o CRC 521E231E.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 26/08/2024.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 2819/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS, em 26/08/2024 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 26/08/2024 às 10:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1147547 e o código verificador 29731C12.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA		***.367.148-**	26/08/2024 11:08
2	RENAN GONZAGA DOS SANTOS		***.104.892-**	26/08/2024 11:23
3	JOSE ROBERTO ROCHA		***.570.642-**	26/08/2024 11:24
4	ZILANDA GUEDES		***.974.932-**	26/08/2024 11:39

Referência: [Processo nº 1-1119/2023](#).

Docto ID: 1147547 v1



ID: 1152166 e CRC: 9F9E4AB7

Pág: 2/2

Diário - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 48, de 26 de agosto de 2024.

Designa comissão de recebimento do objeto de Contratação de empresa especializada em gerenciadora e operadora de sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO, para aquisição de combustíveis formalizado no contrato nº 135/PGM/PMJP/2022 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os Arts. 12 e 13 da Lei Municipal N° 3847/2022 que prevê a designação de uma comissão de recebimento do objeto do contrato, nomeado pela Alta Administração, considerando o contido no Art. 117 e §5 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 e IN 005/SEGES/2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de recebimento do objeto de contratação de empresa especializada em gerenciadora e operadora de sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO para aquisição de combustíveis:

MEMBROS TITULARES

MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 8197, ocupante do cargo efetivo Geógrafo;
ZILANDA GUEDES, matrícula 98363, ocupante do cargo em comissão Assessor Nível III;
JOSÉ ROBERTO ROCHA, matrícula 96575, ocupante do cargo em comissão Diretor de departamento;

MEMBROS SUBSTITUTOS EVENTUAIS

RENAN GONZAGA DOS SANTOS, Matrícula 98051, ocupante do cargo Gerente Geral de Convênios Estaduais;
CLAYVER VINÍCIUS DE OLIVEIRA PISSINATI, matrícula 96503, ocupante do cargo em comissão Supervisor de Planejamento Orçamentário;

Art. 2º Os servidores designados no Artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto Contratação de empresa especializada em gerenciadora e operadora de sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO para aquisição de combustíveis, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 e IN nº 05/SEGES/2027;

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento da prestação de serviços correlatos ao contrato designados no Art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;
II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se estão de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.
III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024 evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. Ao presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado em relatório e no termo de recebimento;

Art. 4º - Os servidores designados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário;

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração;



ID: 1152166 e CRC: 9F9E4AB7

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	48 DE 26 DE AGOSTO DE 2024	27/08/2024
ID:	1152166	Processo
CRC:	9F9E4AB7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	
Criação:	27/08/2024 10:51:46	Finalização:
	27/08/2024 10:52:20	
MD5:	8C25F1579590B759C2658D375BD2E0E8	
SHA256:	BBB91A640FF3515853E82F4834B1F55DC3ED51920840BC52C105C2E9C478C8A	
Símbulo/Objeto:	para publicação de documentos no DOM	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO
		27/08/2024 10:51:46
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		27/08/2024 10:51:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 93	27/08/2024	1151892

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1152166 e o CRC 9F9E4AB7.

EDITAIS DE CHAMAMENTO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - FCJP

Av. Brasil, Nº 1305

CNPJ:04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027

Ji-Paraná/RO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024;
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
PARA EXERCEREM ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO
TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS
QUE PLEITEIAM RECURSOS DOS EDITAIS
PROPOSTOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-
PARANÁ – FCJP.**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por meio da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, destinado a pessoas físicas, com finalidade de credenciar profissionais que irão atuar na avaliação de projetos artísticos que pleiteiam recursos junto à Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com comprovada atuação e conhecimento nos segmentos do audiovisual e das demais áreas da cultura, para exercerem atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recurso da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.

1.2. Nos projetos inscritos nos editais propostos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, a Avaliação técnica e de Mérito Cultural, também chamada de Avaliação de Conteúdo, refere-se à identificação de aspectos relevantes do projeto cultural e do currículo, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento local e de outros editais de fomento executados pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, bem como o plano de trabalho, se for o caso.

1.3. Os projetos inscritos nos editais de seleção, deverão ser analisados tendo como base os quadros de pontuação presentes nos instrumentos de seleção e avaliando o Plano de



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Trabalho, além dos respectivos currículos dos seus proponentes apresentados nos editais.

1.4. Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet e demais equipamentos para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências, quando necessária.

1.4.1. A infraestrutura que trata o item 1.4 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O período de inscrição será do dia **01/09/24 a 15/09/24**, por meio do sistema online conforme link:

(<https://docs.google.com/forms/d/13Zhtiy5MAL3UqBPYcAqwWZZQftosl2oOrAr6iHjDhE/edit>).

2.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois) anos e reconhecido saber na área cultural para a qual se credenciará.

2.2.1 Perfil dos Pareceristas – Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Habilidade em trabalhar com sistema online;
- Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Conhecimento da legislação cultural da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/22), do Decreto nº 11.453 e outras legislações específicas como a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, etc.;
- Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- Compor Comissão de Avaliação de Conteúdo para avaliar projetos do edital para qual o parecerista foi selecionado;
- Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação de Conteúdo;



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

i) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.

2.3. O participante deverá se inscrever para até 4 (quatro) das áreas mencionadas no item 2.4, e essas devem corresponder, de forma comprobatória, à sua formação e experiência.

2.4. As áreas abrangidas pelo presente Edital são:

- Música e Dança;
- Artes Cênicas (teatro, circo, etc.);
- Audiovisual (Cinema e Vídeo);
- Literatura;
- Artes Visuais;
- Cultura Popular;
- Conteúdos desenvolvidos em plataforma streaming;
- Outros de caráter cultural a serem aprovados pela Comissão e/ou Conselho Municipal de Política Cultural.

2.5. O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

- Formulário online devidamente preenchido disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/13Zhtiy5MAL3UqBPYcAqwWZZQftosl2oOrAr6iHjDhE/edit>;
- Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
- Documento com informações bancárias de conta corrente no nome do proponente;
- Cópia de comprovante de inscrição no órgão de classe competente se houver;
- Cópia de títulos, certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica e cursos complementares (no caso dos cursos complementares, considerar os realizados nos últimos dois anos);
- Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 02 (dois) anos nas áreas mencionadas, tais como:
 - Atestado de capacidade técnica expedidos por instituições reconhecidas na área cultural de interesse;



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

II. Declaração, certificado e/ou publicação em diário oficial de participação em comissão de seleção;

III. Contratos devidamente registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;

IV. Cópia de nomeações ou da Carteira de Trabalho, que demonstre a realização de trabalhos ou exercício de funções públicas;

V. Apresentação de trabalhos, portfólios, publicações e reportagens, dentre outros.

h) Documentos que comprovem experiência profissional na avaliação ou aprovação de projetos culturais conforme critérios de seleção se houver;

i) Declaração formal (Anexo II), sob as penas da lei, de que não é funcionário da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agente político ou ocupante de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou afinidade até o 3º grau.

j) Declaração formal (Anexo II), sob as penas da lei, de que não foi apenado (a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

k) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6. A documentação elencada nos itens **b a k** do artigo 2.5 deverá ser enviada via formulário de inscrição em um **único arquivo** em formato PDF, no limite máximo de 10 mb e, se estiver incompleta ou em desacordo com o estabelecido nesse Edital, será desconsiderada.

2.7. Estão impedidos de participar do presente edital membros da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, servidores da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em até terceiro grau.



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS**

3.1. São atribuições dos pareceristas de mérito cultural de projetos culturais inscritos nos editais da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP:

- Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação cultural aplicada;
- Analisar os projetos inscritos nos editais da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- Analisar as comprovações de experiência curricular e o Plano de trabalho (composto por descrição do objeto, roteiro e argumento - quando projeto de produção audiovisual cronograma de execução e estimativa de custos) ou Projeto de Concessão de Bolsa;
- Verificar, na estimativa de preços, a adequação dos itens indicados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP;
- Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- Compor Comissão de Avaliação de Conteúdo para avaliar projetos do edital para o qual o parecerista foi selecionado;
- Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação de Conteúdo;
- Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

4. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

4.1. Os participantes serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital.

5.5. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso (anexo VI) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação dos resultados através do e-mail: pareceristafcjp@gmail.com.

5.6. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período estabelecido.

5.7. Após a divulgação da análise dos recursos, o resultado é irrevogável.

5.8. Cabe ao interessado o acompanhamento das publicações e dos resultados do presente edital.

6. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (PN); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).

6.1.1. Consideram-se negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

6.2. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, serão atribuídos 5 (cinco) pontos extras.

6.2.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.2.2. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

6.3. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e pessoas do segmento LGBTQIA+.

6.4. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 2 (cinco) pontos extras.



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA**5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

5.1. Os Pareceristas serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios apresentados abaixo:

Quadro 1 – Itens avaliativos do edital

CRITÉRIOS E REQUISITOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO	
FORMAÇÃO	PONTOS
Curso Técnico	5 pontos
Nível Superior	10 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	25 pontos
EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO ARTÍSTICO	PONTOS
Igual ou superior a 15 anos	15 pontos
Superior a 8 e inferior a 15 anos	10 pontos
Superior a 4 e igual a 8 anos	5 pontos
EXPERIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	PONTOS
Participação como parecerista em 5 ou mais editais	10 pontos
Participação como parecerista em até 4 editais	5 pontos
EXPERIÊNCIA COMO PROPONENTE NA APROVAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM LEIS DE INCENTIVO, PROGRAMAS DE FOMENTO E EDITAIS	PONTOS
Possui como proponente 6 ou mais projetos culturais aprovados	15 pontos
Possui entre 1 e 5 projetos culturais aprovados	10 pontos
LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
Fora do Estado de Rondônia	9 pontos
Fora da Mesorregião Leste Rondoniense	7 pontos
Na Mesorregião Leste Rondoniense, exceto Ji-Paraná	3 pontos
Em Ji-Paraná	1 ponto

5.2. Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento, experiência como perito, experiência na aprovação de projetos e, por último a localidade de residência e atuação profissional.

5.3. Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros da Comissão interna da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

5.4. O resultado com a lista dos Pareceristas selecionados e suplentes, por nível de qualificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná – DOM e subsidiariamente pelo endereço eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

6.4.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 4 pontos extras.

6.5. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada pontuação final do proponente.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento do participante será oficializado através da formalização por meio de Termo de Compromisso conforme Anexo II a ser firmado entre o parecerista e a FCJP.

7.2. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, observado o disposto no artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

7.3. O parecerista, uma vez firmado o Termo de Credenciamento, poderá ser convidado para atuar em outros editais ou prêmios, podendo ou não aceitar o trabalho, que será firmado por meio de preenchimento de Termo de Credenciamento específico.

8. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

8.1. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP estabelecerá, para cada Edital, Comissões de Avaliação de Conteúdo que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos nas áreas e linhas de apoio contempladas nos Editais da Fundação Cultural.

8.2. As Comissões de Avaliação de Conteúdo serão compostas por profissionais designados pela Fundação Cultural de Ji-Paraná.

8.3. Os designados a compor as Comissões de Avaliação de Conteúdo dos Editais assinarão o contrato de prestação de serviços que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos e currículos a que lhes forem designados.

8.4. Cada membro de Comissão de Avaliação de Conteúdos terá prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos e currículos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.

8.4.1. A solicitação para ampliação do prazo deverá ser realizada com uma antecedência de 7 (sete) dias antes do fim do prazo de avaliação e ficará a cargo da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8.5. Passado o período de análise preliminar, os membros das Comissões de Avaliação deverão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

8.5.1. Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.

8.5.2. O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros da Comissão com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

8.5.3. Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 8.4 deste edital.

8.6. Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, poderão ser compartilhados com os membros da Comissão de Avaliação que forem responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.

8.6.1. Os indicativos apresentados pela Comissão de Avaliação de Conteúdo serão compartilhados com a autoridade recursal, definida no edital de seleção de projetos culturais, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pela Comissão de Avaliação de Conteúdo.

8.6.2. A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.

8.7. O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, com a documentação solicitada.

8.7.1. A notificação de que trata o item 8.7, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

8.7.2. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à notificação, será convocado o Parecerista suplente.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis, facultadas à ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Para efeito desse edital, considera-se:

a) Inexecução parcial;

I. A entrega injustificada do parecer técnico posteriormente ao prazo previsto pelo parecerista;

II. O não atendimento, tempestivo, de solicitação do parecerista.

b) Inexecução total:

I. A não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pelo parecerista, não podendo esse prazo ultrapassar a metade do inicial.

10. DO DESCRENCIAMENTO DO PARECERISTA

10.1. O Parecerista que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe seja atribuído projeto para avaliação, ou finalize a análise de projetos a ele atribuídos.

10.2. Se a prestação do serviço realizado pelo Parecerista for considerada insatisfatória, poderá ocorrer o seu descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO PELO PROPONENTE

11.1. O parecer emitido pelo Parecerista deverá ser enviado via meios eletrônicos ao Proponente.

11.2. O recebimento do parecer não exclui a obrigação do Parecerista de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido.

11.3. Caso seja necessária alguma complementação conforme item 12.2, o Parecerista será notificado e terá prazo de 05 (cinco) dias para emitir um novo parecer.

11.4. Caso o novo parecer seja considerado inconsistente ou não havendo sua reemissão, a avaliação desse projeto poderá, a critério da FCJP, ficar a cargo de



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8.8. Todos os projetos devem receber parecer conclusivo dos membros da COMISSÃO DE PARECERISTAS dentro dos critérios e prazos previstos em cada lei vigente ou edital publicado.

8.9. O Parecerista que realizar a análise técnica dos projetos será responsável pela análise posterior do mesmo quando demandadas pelo proponente do projeto a ser avaliado, inclusive após a sua conclusão, se necessário for.

9. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

9.1. O Parecerista não poderá receber projetos para apreciação, quando:

a) Houver interesse direto ou indireto, por si ou por qualquer de seus parentes em até terceiro grau, ou aos cônjuges ou companheiros;

b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto, ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em até terceiro grau;

c) Esteja ligado judicial ou administrativamente com o proponente ou o respectivo cônjuge ou companheiro;

d) Estiver de posse de projetos com prazo de análise técnica vencido, inclusive a prorrogação, se houver, enquanto não recebido pelo proponente do projeto, o respectivo parecer.

9.2. Estando presente uma ou mais das situações acima, o deverá imediatamente comunicar o fato ao proponente, restituindo-lhe o projeto para o qual se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 9.2 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

9.3. Em razão da execução do **Termo de Credenciamento**, o Parecerista estará sujeito ao regime de sanções administrativas previsto do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e das previstas neste Edital.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do **Termo de Credenciamento**, o Proponente poderá aplicar ao Parecerista as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

c) descredenciamento;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Parecerista diferente daquele que realizou a avaliação inicial, e os valores referentes ao pagamento do primeiro serão destinados a esse último.

11.5. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do Parecerista, em razão de danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. A remuneração pelos trabalhos realizados se dará por projeto analisado, num total de até 30 projetos por parecerista, cujo valor total será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo Parecerista e entregues à Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, mediante crédito em conta corrente do Parecerista, por ordem bancária até 30 (trinta e cinco) dias após a publicação do parecer.

12.3. O pagamento será efetuado pela soma correspondente aos pareceres emitidos pelo PARECERISTA e recebidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, conforme item 12.1 do Edital, sendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada projeto analisado com parecer emitido e resultado publicado.

12.4. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

12.5. O Parecerista deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

12.6. O ISS citado no subitem anterior deverá ser recolhido no Município de Ji-Paraná, caso contrário, haverá o desconto no pagamento.

12.7. Caso o Parecerista tenha contribuído ao INSS no mês da prestação do serviço e não tenha atingido o teto da contribuição, será descontada a diferença.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Parecerista enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9



D: 1156619 e CRC: A12D3DC9



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP corre à conta dos recursos da Unidade Orçamentária da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, seja por dotações próprias ou de outras destinadas através de transferências direta.

13.2. A despesa correrá à conta na seguinte Dotação Orçamentária para avaliação dos editais referente a Lei Paulo Gustavo - LPG:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
13.392.0013.1111.0000			Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG
019	-	103	Lei Paulo Gustavo
F.R.:	0.2.715.0		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º
F.STN.:	2.715		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º
F.R.:	0.2.716.0		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º
F.STN.:	2.716		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º

13.3. A despesa correrá à conta na seguinte Dotação Orçamentária caso o edital seja reaproveitado posteriormente para avaliação dos editais referente a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
13			Cultura
13.392			Difusão Cultural
13.0013			Cidade Cultural Artística Socializada
392.13.0013.1110.0000			Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

14. CRONOGRAMA E PRAZOS

Data da publicação do edital	28/08/24
Período de impugnação do edital	28/08/24 a 30/08/24
Período de inscrições	01/09/24 a 15/09/24
Divulgação do resultado preliminar de mérito	20/09/24
Prazo para recurso de mérito	21/09/24 a 25/09/24
Publicação do resultado final da análise de mérito e documental	27/09/24
Período de credenciamento (assinatura do contrato e termo de credenciamento)	30/09/24 a 01/10/24
Reunião de socialização	03/10/24



ID: 1156619 e CRC: A12D3DC9



MINISTÉRIO DA CULTURA



Período para análise dos projetos e emissão dos pareceres	07/09/24 a 17/10/24
Período de pagamento	Até 60 dias após a prestação de serviço

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente edital, bem como alega ter conhecimento das Leis citadas, seus decretos regulamentadores e posteriores atualizações.

15.2. A atribuição de projetos aos Pareceristas fica condicionada às demandas da FCJP e suas especificidades nos editais.

15.3. O credenciamento do Parecerista não resulta em obrigação em convocá-lo.

15.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, o que implicará em nova publicação deste, bem como revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, devendo o gestor(a) fundamentar tais fatos no processo e publicá-los.

15.5. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do presente edital nomeada pela Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.8. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, através do e-mail: pareceristafcjp@gmail.com.

15.9. Os Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>:

Anexo I - Autodeclaração de Etnia;

Anexo II - Modelo de Declaração a ser apresentada no ato da inscrição;

Anexo III - Termo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Declaração após a Convocação;

Anexo V - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

Anexo VI - Recurso.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2024

RENATO DE MOURA SUTILE
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP
DECRETO Nº4476 GAB/PM/JP/2024



ID: 1156619 e CRC: A12D3DC9



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Edital	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	28/08/2024

ID:	1156619	Processo	Documento
CRC:	A12D3DC9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES		
Criação:	28/08/2024 10:03:08	Finalização:	28/08/2024 10:10:01
MD5:	C5F214BD30E3A65F96C05CCA8E3A4E79		
SHA256:	A88D873BFE2C0F8E4034C4B5D49C7CA4112A7828B04E9009AF473160CBDC227F		

Objeto:
Edital de credenciamento de Pareceristas para exercerem atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos que pleiteiam recursos dos editais propostos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

INTERESSADOS	
WILSON NEVES DE OLIVEIRA	28/08/2024 10:09:30

ASSUNTOS	
EDITAL	28/08/2024 10:08:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando 88	28/08/2024 1157634

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
RENATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL 28/08/2024 10:53:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156619 e o CRC A12D3DC9.



ID: 1156619 e CRC: A12D3DC9



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF N° _____, RG n° _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____, de 2024.

Assinatura da/o/e Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010). **O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ID: 1156674 e CRC: 55D7F1DF



Município de Ji-Paraná® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256.

Fórmula/Objeto: ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do Edital 001/2024/FCJP.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Data, ID.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156674 e o CRC 55D7F1DF.



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

(A ser apresentada no ato da inscrição)

Eu, _____, portador (a) do CPF n° _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

a) Não sou funcionário da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agente político ou ocupante de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

b) Não fui apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorro nos demais impedimentos previstos no item 2 do Edital de Pareceristas.

_____, ____ de _____, de 2024.

Nome Completo e Assinatura



ID: 1156778 e CRC: 07B00785



Município de Ji-Paraná® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256.

Fórmula/Objeto: ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO do edital de chamamento público 001/2024/FCJP.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Data, ID.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156778 e o CRC 07B00785.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO III

ANEXO IV

Assunto: Termo de Credenciamento de Pareceristas para análise de projetos culturais apresentados aos Editais da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.

Pelo presente, nos termos do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº001/2024, comprometo-me, uma vez convocado, a prestar os serviços de parecerista, integrando a Comissão de Avaliação, na forma prevista no instrumento convocatório.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital do Credenciamento e estar em concordância com as condições estabelecidas e seus anexos, inclusive quanto aos valores definidos no item 12.3 do Edital.

Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP.

Declaro ter conhecimento do processo de convocação previsto no Edital de Credenciamento e que o prazo de resposta para a convocação será de 2 (dois) dias corridos, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância.

Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a documentação indicada no Edital para viabilizar a contratação. No caso de não ser enviada a documentação obrigatória, o credenciado será redirecionado para o final da lista.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____, de 2024.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.

Nome completo:

CPF:

MODELO DA DECLARAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO

(A ser apresentada após a convocação para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural)

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, convocado(a) para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

a) Não tenho interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por mim ou qualquer de meus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado;

b) Não participei como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não fiz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

c) Não estou litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

_____, ____ de _____, de 2024.

Nome Completo e Assinatura



ID: 1156857 e CRC: 4C5FB9F3



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº e Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256.

Objeto: ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO do edital de chamamento público 001/2024/FCJP

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA 28/08/2024 10:24:08

ASSUNTOS

EDITAL 28/08/2024 10:24:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 88 28/08/2024 1157634

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATO DE MOURA SUTILE PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL 28/08/2024 10:53:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156857 e o CRC 4C5FB9F3.



ID: 1156895 e CRC: B7CF0FC4



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº e Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256.

Objeto: ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO do edital de chamamento público 001/2024/FCJP

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA 28/08/2024 10:28:41

ASSUNTOS

ANEXO 28/08/2024 10:27:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 88 28/08/2024 1157634

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATO DE MOURA SUTILE PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL 28/08/2024 10:53:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156895 e o CRC B7CF0FC4.



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI

RECURSO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____, de 2024.

Assinatura da/o/e Declarante

* Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.

Eu, _____, RG _____, inscrito no CPF nº _____, venho apresentar o presente RECURSO em face do resultado da Fase de () Avaliação de Conteúdo/ () Avaliação Documental, que indeferiu minha inscrição no Edital _____.

Expor argumentos de forma concisa e clara.

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

_____, ____ de _____, de 2024.

Assinatura do Recorrente



ID: 1156957 e CRC: 07F6A66D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256.

Objeto: ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do edital de chamamento público 001/2024/F/CJ P.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Data, Cargo.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156957 e o CRC 07F6A66D.



ID: 1156991 e CRC: FA3C7616



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256.

Objeto: ANEXO VI - RECURSO do edital de chamamento público 001/2024/F/CJ P.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Data.

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Data, Cargo.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1156991 e o CRC FA3C7616.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - FCJP

Av. Brasil, Nº 1305

CNPJ:04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027

Ji-Paraná/RO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024;
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO –
AUDIOVISUAL.**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por meio da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525/2023 e Decreto de fomento do sistema de financiamento à cultura Federal Nº 11.453/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL DO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município de Ji-Paraná/RO com atuação no Audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais relacionados ao setor do Audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas na próxima seção, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ji-Paraná/RO.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 750.563,46** (setecentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), dividido entre as categorias distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 558.901,67** (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de Podcast/Videocast, Videoclipe e Curta-metragem;
- b) Até **R\$ 127.686,40** (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para apoio à realização de ação de Salas acima de 50 pessoas, Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua;

1



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



c) Até **R\$ 63.975,39** (sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para apoio à realização de ação de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual e/ou Mostras;

d) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
13.392.0013.1111.0000			Manutenção da Lei Paulo Gustavo – LPG
019	-	103	Lei Paulo Gustavo
F.R.:	0.2.715.0		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º
F.STN.:	2.715		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º

2.1 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de Podcast/Videocast, Videoclipe e/ou Curta-Metragem.

Podcast/Videocast:

Para este edital, refere-se ao apoio à produção de Podcast/Videocast de produtores e artistas locais de 2 a 3 episódios de 30 minutos a 2 horas cada. O fomento à produção de vídeos no formato de programas informativos, com objetivo de difundir informações de temas de interesses sociais e culturais através de imagens em conjunto de áudio por meio de plataformas de streaming.

Produção de Videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas (música autoral). Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de Curtas-Metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 15 até 30 minutos, de [ficção, documentário, experimental].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



Obs: Para categoria de Curta-Metragem de ficção, o proponente deverá disponibilizar Sinopse.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio Salas de cinema, à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à Salas acima de 50 pessoas:

Para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”. A modalidade prevista neste edital é voltada para salas de cinema já existentes e que tenham prestado contribuição ao setor de exibição, tendo vivenciado o período da pandemia do COVID-19. Também podem ser itens de apoio as despesas com serviços essenciais à atividade de exibição: folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição. Além do apoio fornecido por esse edital, a sala de cinema deve propor uma ação que promova valorização do cinema nacional, em especial os filmes produzidos localmente.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual e mostras

Apoio à Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual

Neste edital, a Capacitação e Formação no Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e com certificação ao final da proposta. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
- III - Proposta com mínimo de dois encontros com a carga de 4 horas cada.

Apoio a Mostras

Neste edital, o apoio a **Mostras** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local.**

2.2 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

QUADRO 1 – Relação de vagas para inciso I do Art. 6 da LPG

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Podcast/Videocast	05	02	01	08	13.300,00	106.400,00
Videoclipe	07	03	02	12	12.350,00	148.200,00
Curta-metragem I	02	01	01	04	39.825,03	159.300,12

4



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



Gênero: Ficção						
Curta-metragem II	03	01	01	05	29.000,31	145.001,55
Gêneros: Documentário ou Experimental						
TOTAL DO INCISO						558.901,67

QUADRO 2 – Relação de vagas para inciso II do Art. 6 da LPG

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Salas acima de 50 pessoas	01		01	02	23.750,00	47.500,00
Cinema itinerante	01	-	-	01	45.093,40	45.093,40
Cinema de rua	01	-	-	01	35.093,00	35.093,00
TOTAL DO INCISO						127.686,40

QUADRO 3 – Relação de vagas para inciso III do Art. 6 da LPG

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficina/Workshop	01	01	01	03	4.037,39	12.112,17
Mostra	01		01	02	25.931,61	51.863,22
TOTAL DO INCISO						63.975,39

Obs: Dentro do Quadro 3, 01 (uma) vaga de Mostra será destinada para ser concorrida na modalidade cotas de pessoas Negras e Indígenas concomitantemente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e atuante no município de Ji-Paraná/RO há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

5



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6



IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente pelo menos uma função, seja de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O item 2.1 desse edital deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos do edital;

III - Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção, membros da comissão de pareceristas;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

6



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6



4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6



5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Serão abertas as inscrições no período de **01/09/24 a 01/10/24**, de forma gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: (https://docs.google.com/forms/d/1SeL8X0UzQHNepcHVigKZ3jozvxbNc30Ru5hNhnc7kM/viewform?pli=1&pli=1&edit_requested=true).

6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.3. As dúvidas técnicas relacionadas às inscrições deverão ser enviadas para o e-mail leipaulogustavojiparana@gmail.com, no horário comercial de 8h às 13h30 de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrição.

6.4. Cada proponente poderá inscrever **01 (um)** projeto distinto. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, será desclassificado.

6.5. Serão disponibilizados no site <http://www.ji-parana.ro.gov.br> anexos complementares através da plataforma disponível no site, a serem preenchidos e posteriormente encaminhados.

6.6. Não poderão ser submetidas propostas que já foram aprovadas em outros editais.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para participar do certame, os proponentes devem disponibilizar os seguintes documentos obrigatórios e discriminados a seguir:

7.1.1. Proponente Pessoa Física:

- Formulário de inscrição (ANEXO I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio de comprovação de ações culturais;
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;

9



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- Formulário de inscrição (ANEXO I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio de comprovação de ações culturais;
- Currículo do proponente;
- Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ). Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO VI) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;
- Comprovante de endereço atualizado da pessoa Jurídica ou associação, ou a razão social que representa de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto.

Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica,

10



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

7.3. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP **não** se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

7.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros

11



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3. A análise dos projetos se dará pelos Pareceristas credenciados pelo Edital 001/2024. Vale lembrar que o encaminhamento dos projetos aos Pareceristas serão realizados pelos servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, descritos na PORTARIA Nº 004/GAB/FCJP/2024.

9.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.11.

9.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ao qual o projeto foi encaminhado.

9.8. Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, (conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **Portal da Transparência do Município e Diário Oficial Municipal**.

9.11. A avaliação dos projetos pela Comissão levará em conta os seguintes critérios, com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

12



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



MINISTÉRIO DA CULTURA



QUADRO 4 – Quadro de critérios avaliativos do edital

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ji-Paraná. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ji-Paraná.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha	10

13



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



MINISTÉRIO DA CULTURA



E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Pontuação total		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação (não acumulativo), ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

QUADRO 5 - Pontuação bônus para Proponentes Pessoas Físicas

Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Proponentes do gênero feminino	5
Proponentes negros ou indígenas	5
Proponentes com deficiência	5

14



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



MINISTÉRIO DA CULTURA



QUADRO 6 - Pontuação extra para Proponentes Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ

Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

a) Conceito da pontuação dos projetos:

- De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
- De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
- De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
- De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
- De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

9.12. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

- a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
- b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

15



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



MINISTÉRIO DA CULTURA



- c) Exequibilidade da ação: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das atividades propostas, a sua execução e a adequação ao orçamento do objeto e objetivos previstos nesse Edital.
 - d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira do profissional.
- 9.13. Serão considerados habilitados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Pareceristas obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com a quantidade de propostas a serem apresentadas.
- 9.14. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para serem considerados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias após publicação do resultado final, apresentar os seguintes documentos no e-mail do Edital: leipaulogustavojiparana@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel assinado e autenticado em

16



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

cartório localizado na cidade de Ji-Paraná/RO na data compreendida no período desse edital;

10.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - Que se encontrem em situação de rua.

10.2.1. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de seleção.

10.5. Os recursos de que trata o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO II deste Edital, de forma presencial.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP contendo as obrigações dos assinantes no Termo.

11.3. Com a aprovação da habilitação o proponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta específica para o recebimento dos recursos;

11.4. Após a abertura, o contemplado deverá apresentar os dados da conta bancária para a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP;

11.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

11.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.7. O agente cultural deve assinar o **Termo de Execução Cultural entre os dias 06/11/24 a 07/11/24** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

18



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.4.

12.6. Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

19



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

12.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, os quais serão prestados à Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP na forma de envio de material com registro do projeto executado através de vídeo, fotografias, portfólio do projeto, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, podendo a Fundação dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

13.2. Para TODAS AS PROPOSTAS, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (leipaulogustavojiparana@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI PAULO GUSTAVO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando o que foi a Lei Paulo Gustavo - LPG para ele e como ela auxiliou para atenuar os impactos da pandemia, para que posteriormente a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no município de Ji-Paraná.

13.3. Deverá ser entregue à Fundação Cultural Ji-Paraná - FCJP, em formato de mídia Digital (Pendrive) o produto referente ao resultado final das propostas referente às produções audiovisuais sejam Vídeos, Videoclipes, Videocasts, Curtas-metragens, etc.

13.4. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.5. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

20



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNião E RECONSTRUÇÃO

13.6. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 02 (dois meses) após a execução do projeto.

13.7. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, preferencialmente em áreas de vulnerabilidade social, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Os proponentes dos projetos selecionados neste concurso também deverão obrigatoriamente comprometer-se com as seguintes contrapartidas:

I – Entregar à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, 01 (uma) cópia digital em formato Full HD ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1080, extensões MP4 ou MOV Codec H264, sem legendas e sem faixa com áudio descrição;

II – Entregar à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, 01 (uma) cópia digital em formato Full HD ou superior com resolução mínima de 1920 x 1080, extensões MP4 ou MOV Codec H264, com legendas em português, faixa com áudio descrição em português e demais medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto.

III – Autorizar, de forma expressa:

a) a exibição da obra em equipamentos culturais e educacionais do Município de Ji-Paraná/RO;

b) a utilização da obra, bem como fotos ou vídeos (Making-Off da produção da obra) em publicidade e propaganda institucional do Município de Ji-Paraná/RO.

c) Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento do uso gratuito do material produzido, da imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, pelo período de 02 (dois) anos.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O prazo máximo para a execução dos projetos após recebimentos dos recursos desse edital será de até **06 (seis) meses** (podendo ser prorrogado caso ocorra alterações nos prazos legais da Lei Paulo Gustavo).

21



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNião E RECONSTRUÇÃO

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.1.1. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou site eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

15.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais referente à mídia/marketing do projeto à aprovação da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, em até **7 (sete) dias** antes da divulgação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas seguirá o modelo de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 195/2022.

16.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme ANEXO III.

16.2.1. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para a execução do projeto, regulamentado no Capítulo 12 deste Edital.

22



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNião E RECONSTRUÇÃO

16.2.2. O proponente deverá enviar para o e-mail: leipaulogustavojiparana@gmail.com.

16.3. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

16.4. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP pode solicitar a apresentação pelo proponente de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

16.5. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

16.6. Os proponentes contemplados no Edital nº 002/2024, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão informar a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP as datas de realização, divulgação e lançamento do seu projeto com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência através de e-mail leipaulogustavojiparana@gmail.com. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

16.7. A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP para efeitos fiscalizatórios.

17) REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de acordo com a demanda e pontuação geral.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual caso ocorra prorrogação da Lei Paulo Gustavo – LPG.

23



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
UNião E RECONSTRUÇÃO

18) CRONOGRAMA

O edital seguirá as seguintes datas:

Publicação do edital	28/08/24
Prazo para impugnação do edital	28/08/24 a 30/08/24
Prazo de inscrição	01/09/24 a 01/10/24
Análise do Mérito	07/10/24 a 21/10/24
Divulgação do resultado preliminar	22/10/24
Apresentação de recursos	23/10/24 a 25/10/24
Análise dos recursos	28/10/24 a 30/10/24
Habilitação e homologação	01/11/24
Divulgação dos resultados	04/11/24
Assinatura do termo de execução	06/11/24 a 07/11/24
Repasso dos recursos	Até 31 de dezembro de 2024
Prazo final para execução do projeto	30/07/25
Prazo final para prestação de contas	30/08/25

19) DAS OBRIGAÇÕES

19.1. É dever do proponente do projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Execução Cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

19.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou site eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

19.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

24



D: 1157008 e CRC: 4DAFD6C6



19.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e TV, se houver, além do uso da marca da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Governo Federal deverão obedecer às medidas disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

19.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

19.6. Fica na responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP e membros da comissão de Pareceristas, sem nenhum custo adicional.

19.7. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de até 210 dias, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.

19.8. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Execução Cultural. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP e membros da comissão de Pareceristas não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

19.9. Inserir na apresentação que irá para as plataformas digitais iniciativas que contemplem a acessibilidade para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos nesse Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos ao Órgão Gestor de Cultura, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o não cumprimento da contrapartida, bem como fraude ao procedimento, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos corrigidos e atualizados de acordo com a legislação

25



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6



vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sob pena de responsabilização civil e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através do site <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

21.2. Caso os prazos previstos nesse Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas nesse Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

21.4. A Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Comissão de Pareceristas, não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

21.5. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados nesse Edital e demais direitos patrimoniais.

21.6. À Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, aos membros da comissão de Pareceristas e à Prefeitura de Ji-Paraná fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

21.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6



21.8. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados nesse Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

21.9. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

21.10. Os proponentes ficam cientes que no ato da sua inscrição poderão assinar o termo de concessão de apoio financeiro, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.

21.11. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico leipaulogustavojiparana@gmail.com.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Comissão de Pareceristas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2024

RENATO DE MOURA SUTILE
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP
DECRETO N°4476 GAB/PM/JP/2024

27



D: 1157008 e CRC: 4DAFDBC6

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Edital	002 - Edital de Fomento Cultural LPG -	28/08/2024	
ID:	1157008	Processo	Documento
CRC:	4DAFDBC6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES		
Criação:	28/08/2024 10:42:21	Finalização:	28/08/2024 10:46:43
MD5:	F4638DD382EF39D2E3407AC6AE98FB3		
SHA256:	CE9672C7EE2C5D6B9C079657D12341E09E768FB31A72D6FE51F0BA9B9456E1E		
Fórmula/Objeto:			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024; EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - AUDIOVISUAL.			
INTERESSADOS			
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		28/08/2024 10:46:22	
ASSUNTOS			
EDITAL		28/08/2024 10:45:21	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 88		28/08/2024	1157634
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	RENATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL	28/08/2024 10:53:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157008 e o CRC 4DAFDBC6.

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

- Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO

- Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)



() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
 Ano de Criação:
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

INCISO I DO ART. 6 DA LPG:

() Podcast/Vídeocast
 () Vídeoclipe
 () Curta-metragem I: Ficção
 () Curta-metragem II: Documentário ou Experimental

INCISO II DO ART. 6 DA LPG:

() Apoio à Salas acima de 50 pessoas
 () Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante
 () Apoio à realização de ação de Cinema de Rua

INCISO III DO ART. 6 DA LPG:

() Oficina/Workshop
 () Mostra



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
 Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Observar o item referente ao tópico no edital de inscrição.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO	28/08/2024
ID:	1157034	Processo
CRC:	22F17C6B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 10:47:06	Finalização:
		28/08/2024 10:53:20
MD5:	BF721A4CABB7990021FFA0E010EE4DC E	
SHA256:	A40942B5D82C3CA9A838E33D8286B98496F99005CA9F26A7C3404A4E869CEE44	
Símbolo/Objeto:		
ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO do Edital de chamamento público 002/2024/FCJ P.		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		28/08/2024 10:52:33
ASSUNTOS		
ANEXO		28/08/2024 10:48:50
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 88		28/08/2024 1157634
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RENATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL
		28/08/2024 10:53:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157034 e o CRC 22F17C6B.

- () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOSEncaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente

ID: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/ROMINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Em caso de Curta-metragem na categoria ficção o proponente deverá enviar a sinopse.

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO por meio da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, neste ato representado pelo [GESTOR EM EXERCÍCIO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme o edital nº xx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOSAv. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO

ID: 1157151 e CRC: 83A4AFAB



ID: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO	28/08/2024
ID:	1157151	Processo
CRC:	83A4AFAB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 10:53:37	Finalização:
		28/08/2024 10:58:11
MD5:	8DE0F825D4FF62FB886BDF2C601E6A12	
SHA256:	56B433194C1FBE19E44FC2B2ADC8F70BA37A3388EFF18F6219BE825AE8722C	
Símbolo/Objeto:	ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL do edital de chamamento público 002/2024/FCJ P.	
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		28/08/2024 10:55:35
ASSUNTOS		
ANEXO		28/08/2024 10:57:50
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 88		28/08/2024 1157634
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
RÊNATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL	28/08/2024 11:00:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157151 e o CRC 83A4AFAB.

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP avaliará os resultados por meio da apresentação do relatório de prestação de contas, e também poderá enviar servidores para fiscalização *in loco* nas dependências e realizações das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 7 meses podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal – DOM de Ji-Paraná/RO.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ji-Paraná/RO, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157151 e CRC: 83A4AFAB



ID: 1157200 e CRC: EE37297E

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Edital:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E

MINISTÉRIO DA
CULTURA**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E



MINISTÉRIO DA CULTURA



- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E

- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO

Acrescente a planilha orçamentária e descreva a gestão dos valores referente a cada etapa.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Anexo	ANEXO III - RELATORIO DE EXECUÇÃO	28/08/2024
ID:	1157200	Processo
CRC:	EE37297E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 10:58:40	Finalização:
		28/08/2024 11:01:39
MD5:	A12C66AF9F23D5A5FCE856291767A9CE	
SHA256:	1226F9995F5303C865A5AB46B7640C5F79E6517B803122847CBE09D476617B8B	

Símbolo/Objeto:

ANEXO III - RELATORIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO LPG.

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA	28/08/2024 11:01:11
--------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ANEXO	28/08/2024 11:00:23
-------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 88	28/08/2024	1157634
--------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDACAO CULTURAL	28/08/2024 11:15:13
------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157200 e o CRC EE37297E.



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS, ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Av. Brasil, Nº 1305 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027 Ji-Paraná/RO



ID: 1157245 e CRC: 1313E3C8



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256

Objeto: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO DOS editais da LPG.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Data

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Data

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157245 e o CRC 1313E3C8.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Brasil, Nº 1305 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027 Ji-Paraná/RO



ID: 1157283 e CRC: AC01438A



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação nº ou Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256

Objeto: ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL dos editais da LPG.

INTERESSADOS

Table with columns: Nome, Data

ASSUNTOS

Table with columns: Assunto, Data

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with columns: Documento, Data, ID

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Data

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157283 e o CRC AC01438A.

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do projeto _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital (indicar edital e ano). Para tanto, indicamos o(a) Sr (a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Ji-Paraná – RO, _____ de _____ de 2024.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF : _____

ENDEREÇO: _____

_____ **TELEFONE PARA CONTATO:**(

) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF : _____

ENDEREÇO: _____

_____ **TELEFONE PARA CONTATO:**(

) _____

ASSINATURA: _____

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

2.1.1. Artes Cênicas

- Até R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para apoio a produção de Videoartes/Videodança;
- Até R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) para apoio à realização de ação de Esquete Teatral;
- Até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para apoio à realização de ação de Espetáculo Teatral;
- Até R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para apoio à realização de ação de capacitação por meio de Oficinas/Workshop;

2.1.2. Artes visuais

- Até R\$ 8.501,26 (oito mil quinhentos e um reais e vinte e seis centavos) para apoio de Exposição;
- Até R\$ 12.600,03 (doze mil e seiscentos reais e três centavos) para apoio à realização de ação de Galeria Virtual;
- Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apoio à realização de ação de capacitação por meio de Oficinas/Workshop;

2.1.3. Música

- Até R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) para apoio de Show de música autoral/domínio público;
- Até R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para apoio à realização de ação de Gravação Single + Vídeo;
- Até R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para apoio à realização de ação de capacitação por meio de Oficinas/Workshop;

2.1.4. Literatura

- Até R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) para apoio de Publicações de Obras Inéditas;
- Até R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais) para apoio à realização de ação de capacitação por meio de Oficinas/Workshop;

2.1.5. Artesanato/Cultura Popular

- Até R\$ 25.400,92 (vinte e cinco mil quatrocentos reais e noventa e dois centavos) para apoio de Feiras;

1



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

2

MINISTÉRIO DA
CULTURA

b) Até R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) para apoio à realização de ação de capacitação por meio de Oficinas/Workshop;

2.1.6. Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
13.392.0013.1111.0000			Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG
019 - 103			Lei Paulo Gustavo
F.R.: 0.2.716.0			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º
F.STN.: 2.716			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º

2.2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**2.2.1. Artes Cênicas****A) Videartes/Videodança**

Para este edital, refere-se ao apoio à produção de 1 (um) vídeo relacionado a Videartes/Videodança de produtores e artistas locais de 3 a 6 minutos cada. O fomento à produção de vídeos com objetivo de difundir formas de expressão artística que utilizam a tecnologia do Vídeo em artes visuais ou temáticas relacionadas à dança de forma livre.

B) Esquete Teatral

Para este edital, refere-se ao apoio à produção de 1 (uma) Esquete Teatral na qual entendemos com a duração aproximada de 10 minutos, os esquetes podem possuir temas livres, como política, cultura, comportamento, etc.

C) Espetáculo Teatral

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação de espetáculos teatrais dentre outros.

D) Oficinas/Workshop

Este edital, a presente modalidade se refere às ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades e técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação

3



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e com certificação ao final da proposta. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III - Proposta com mínimo de dois encontros com a carga de 2 horas cada.

2.2.2. Artes visuais**A) Exposição**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

B) Galeria Virtual

Uma Galeria de Arte Virtual expõe, em um mesmo lugar com intuito de difundir obras de artistas locais, sejam iniciantes ou experientes. Estas artes podem ser esculturas, pinturas, gravuras e objetos expostos de forma virtual, ou seja, em um site na internet.

C) Oficinas/Workshop

Este edital, a presente modalidade se refere às ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades e técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e com certificação ao final da proposta. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III - Proposta com mínimo de dois encontros com a carga de 2 horas cada.

2.2.3. Música**A) Show de música autoral/domínio público**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância musical de obras inéditas ou domínio público que sejam de relevância para região local. O show deve ter o mínimo de 1 hora.

4



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA**B) Gravação de Single + Vídeo**

A presente categoria contempla a gravação de uma música inédita junto a gravação de vídeo da respectiva gravação.

C) Oficinas/Workshop

Neste edital, a presente modalidade se refere às ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas voltadas à área musical; Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades e técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e com certificação ao final da proposta. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III - Proposta com mínimo de dois encontros com a carga de 2 horas cada.

2.2.4. Literatura**A) Publicações de Obras Inéditas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto a publicação de textos inéditos, em diversos gêneros.

B) Oficinas/Workshop

Neste edital, a presente modalidade se refere às ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas voltadas à área Literária; Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades e técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e com certificação ao final da proposta. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III - Proposta com mínimo de dois encontros com a carga de 2 horas cada.

2.2.5. Artesanato/Cultura Popular

5



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA**A) Feiras**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato/cultura popular, que compreende a produção artesanal de objetos, obras, bens, manifestações culturais como a Capoeira, a Folia de Reis etc.

B) Oficinas/Workshop

Neste edital, a presente modalidade se refere às ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas voltadas à área do Artesanato/Cultura Popular; Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades e técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e com certificação ao final da proposta. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III - Proposta com mínimo de dois encontros com a carga de 2 horas cada.

2.3 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**2.3.1. Artes Cênicas**

QUADRO 1 - Relação de vagas do edital

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Videartes/Videodança	02	01	01	04	2.850,00	11.400,00
Esquete Teatral	02	01	01	04	4.275,00	17.100,00
Espetáculo Teatral	01		01	02	19.000,00	38.000,00
Oficinas / Workshop	01		01	02	2.850,00	5.700,00
				TOTAL		72.200,00

Obs: Dentro do Quadro 1, 01 (uma) vaga de Espetáculo Teatral e 01 (uma) vaga de Oficinas/Workshop serão destinadas para serem concorridas na modalidade cotas de pessoas Negras e Indígenas concomitantemente.

6



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



MINISTÉRIO DA CULTURA



2.3.2. Artes Visuais

QUADRO 2 – Relação de vagas do edital

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Exposição	01		01	02	4.250,63	8.501,26
Galeria Virtual	01	01	01	03	4.200,01	12.600,03
Oficinas / Workshop	01		01	02	3.000,00	6.000,00
TOTAL						27.101,29

Obs: Dentro do Quadro 2, 01 (uma) vaga de Exposição e 01 (uma) vaga de Oficinas/Workshop serão destinadas para serem concorridas na modalidade cotas de pessoas Negras e Indígenas concomitantemente.

2.3.3. Música

QUADRO 3 – Relação de vagas do edital

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Show de música autoral/domínio público	03	03	02	08	10.450,00	83.600,00
Gravação de vídeo + 1 música	02	02	02	06	4.750,00	28.500,00
Oficinas / Workshop	02	01	01	04	2.850,00	11.400,00
TOTAL						123.500,00

2.3.4. Literatura

QUADRO 4 – Relação de vagas do edital

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Publicações de Obras Inéditas	01		01	02	16.150,00	32.300,00
Oficinas / Workshop	01	01	01	03	2.850,00	8.550,00
TOTAL						40.850,00

Obs: Dentro do Quadro 4, 01 (uma) vaga de Publicações de Obras Inéditas será destinada para ser concorrida na modalidade cotas de pessoas Negras e Indígenas concomitantemente.



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



MINISTÉRIO DA CULTURA



2.3.5. Artesanato/Cultura Popular

QUADRO 5 – Relação de vagas do edital

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Feiras	01		01	02	12.700,46	25.400,92
Oficinas / Workshop	03	01	01	05	2.850,00	14.250,00
TOTAL						39.650,92

Obs: Dentro do Quadro 5, 01 (uma) vaga de Feiras será destinada para ser concorrida na modalidade cotas de pessoas Negras e Indígenas concomitantemente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e atuante no município de Ji-Paraná/RO há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente pelo menos uma função, seja de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



MINISTÉRIO DA CULTURA



3.6. O item 2.1 desse edital deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos do edital;

III- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção, membros da comissão de pareceristas;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



MINISTÉRIO DA CULTURA



b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão abertas as inscrições no período de **01/09/24 a 01/10/24**, de forma gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: (https://docs.google.com/forms/d/10rP51aKCP51b6SgEHIT_mO9cjLhF0mZ4TCXQIBC_Lg/edit).

6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.3. As dúvidas técnicas relacionadas às inscrições deverão ser enviadas para o e-mail lpgdemaisareasjipa@gmail.com, no horário comercial de 8h às 13h30 de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrição.

6.4. Cada proponente poderá inscrever **01 (um)** projeto distinto. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e

11



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, será desclassificado.

6.5. Serão disponibilizados no site <http://www.ji-parana.ro.gov.br> anexos complementares através da plataforma disponível no site, a serem preenchidos e posteriormente encaminhados.

6.6. Não poderão ser submetidas propostas que já foram aprovadas em outros editais.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para participar do certame, os proponentes devem disponibilizar os seguintes documentos obrigatórios e discriminados a seguir:

7.1.1. Proponente Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio de comprovação de ações culturais;
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.2. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio de comprovação de ações culturais;
- c) Currículo do proponente;
- d) Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria;

12



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

e) Comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ). Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;

f) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO VI) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

g) Comprovante de endereço atualizado da pessoa Jurídica ou associação, ou a razão social que representa de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

h) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

i) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

j) Mini currículo dos integrantes do projeto;

k) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto.

Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

7.3. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP **não** se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

13



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

7.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3. A análise dos projetos se dará pelos Pareceristas credenciados pelo Edital 001/2024. Vale lembrar que o encaminhamento dos projetos aos Pareceristas serão realizados pelos servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, descritos na PORTARIA Nº 004/GAB/FCJP/2024.

9.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham

14



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau; III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.11.

9.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ao qual o projeto foi encaminhado.

9.8. Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, (conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial Municipal.

9.11. A avaliação dos projetos pela Comissão levará em conta os seguintes critérios, com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

QUADRO 6 – Quadro de critérios avaliativos do edital

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ji-Paraná. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se	10

15



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



	a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ji-Paraná.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os	10

16



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



	currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Pontuação total		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação (não acumulativo), ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

QUADRO 7 - Pontuação bônus para Proponentes Pessoas Físicas

Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Proponentes do gênero feminino	5
Proponentes negros ou indígenas	5
Proponentes com deficiência	5

QUADRO 8 - Pontuação extra para Proponentes Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ

Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

a) Conceito da pontuação dos projetos:

- De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
- De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
- De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
- De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

17



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

9.13. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

- a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
- b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.
- c) Exequibilidade da ação: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das atividades propostas, a sua execução e a adequação ao orçamento do objeto e objetivos previstos nesse Edital.
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira do profissional.

9.14. Serão considerados habilitados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Pareceristas obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com a quantidade de propostas a serem apresentadas.

9.15. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para serem considerados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias após publicação do resultado final, apresentar os seguintes documentos no e-mail do Edital: lpdgemaisareasjipa@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

18



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA**10.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel assinado e autenticado em cartório localizado na cidade de Ji-Paraná/RO na data compreendida no período de inscrição desse edital;

10.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2.1. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de seleção.

10.5. Os recursos de que trata o item 10.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO II deste Edital, de forma presencial.

11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP contendo as obrigações dos assinantes no Termo.

11.3. Com a aprovação da habilitação o preponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta específica para o recebimento dos recursos;

11.4. Após a abertura, o contemplado deverá apresentar os dados da conta bancária para a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP;

11.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

20



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

11.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.7. O agente cultural deve assinar o **Termo de Execução Cultural entre os dias 06/11/24 a 07/11/24** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

21



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

12.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.4.

12.6. Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Considerando os objetos deste Edital, a contrapartida será atendida na forma de bens, os quais serão prestados à Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP na forma de envio de material com registro do projeto executado através de vídeo, fotografias, portfólio do projeto, a fim de agregar diversidade ao acervo cultural da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, podendo a Fundação dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

13.2. Para TODAS AS PROPOSTAS, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (lpgdemaisareasjipa@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI PAULO GUSTAVO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando o que foi a Lei Paulo Gustavo - LPG para ele e como ela auxiliou para atenuar os impactos da pandemia, para que posteriormente a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no município de Ji-Paraná.

22



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

13.3. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 02 (dois meses) após a execução do projeto.

13.5. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, preferencialmente em áreas de vulnerabilidade social, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Os proponentes dos projetos selecionados neste concurso também deverão obrigatoriamente comprometer-se com as seguintes contrapartidas:

I – Entregar à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, 01 (uma) cópia digital em formato Full HD ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1080, extensões MP4 ou MOV Codec H264, sem legendas e sem faixa com áudio descrição;

II – Entregar à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, 01 (uma) cópia digital em formato Full HD ou superior com resolução mínima de 1920 x 1080, extensões MP4 ou MOV Codec H264, com legendas em português, faixa com áudio descrição em português e demais medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto.

III – Autorizar, de forma expressa:

- a) a exibição da obra em equipamentos culturais e educacionais do Município de Ji-Paraná/RO;
- b) a utilização da obra, bem como fotos ou vídeos (Making-Off da produção da obra) em publicidade e propaganda institucional do Município de Ji-Paraná/RO.
- c) Ainda como contrapartida, será concedido o licenciamento do uso gratuito do material produzido, da imagem e som das propostas premiadas para fins de divulgação

23



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

da programação e ações de comunicação pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, pelo período de 02 (dois) anos.

13.6. Nos casos de Publicações de Obras Inéditas, deverá ser entregue à Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, 15 (quinze) exemplares físicos da proposta contemplada.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O prazo máximo para a execução dos projetos desse edital será de até **08 (oito) meses** após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.1.1. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou site eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

15.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais referente à mídia/marketing do projeto à aprovação da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, em até **7 (sete) dias** antes da divulgação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas seguirá o modelo de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 195/2022.

16.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os

24



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme ANEXO III.

16.2.1. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para a execução do projeto, regulamentado no Capítulo 12 deste Edital.

16.2.2. O proponente deverá enviar para o e-mail: lpgdemaisareasjipa@gmail.com.

16.3. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

16.4. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP pode solicitar a apresentação pelo proponente de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

16.5. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

16.6. Os proponentes contemplados no Edital nº 003/2023, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão informar a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP as datas de realização, divulgação e lançamento do seu projeto com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência através de e-mail: lpgdemaisareasjipa@gmail.com. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

16.7. A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP para efeitos fiscalizatórios.

25



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4

MINISTÉRIO DA
CULTURA

17) REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de acordo com a demanda e pontuação geral.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital referente às Demais Áreas caso ocorra prorrogação da Lei Paulo Gustavo – LPG.

18) CRONOGRAMA

O edital seguirá as seguintes datas:

Publicação do edital	28/08/24
Prazo para impugnação do edital	28/08/24 a 30/08/24
Prazo de inscrição	01/09/24 a 01/10/24
Análise do Mérito	07/10/24 a 21/10/24
Divulgação do resultado preliminar	22/10/24
Apresentação de recursos	23/10/24 a 25/10/24
Análise dos recursos	28/10/24 a 30/10/24
Habilitação e homologação	01/11/24
Divulgação dos resultados	04/11/24
Assinatura do termo de execução	06/11/24 a 07/11/24
Repasso dos recursos	Até 31 de dezembro de 2024
Prazo final para execução do projeto	30/07/25
Prazo final para prestação de contas	30/08/25

19) DAS OBRIGAÇÕES

19.1. É dever do proponente do projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Execução Cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

19.2. É obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas

26



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou site eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

19.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e TV, se houver, além do uso da marca da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e Governo Federal deverão obedecer às medidas disponíveis no site eletrônico <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

19.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

19.6. Fica na responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP e membros da comissão de Pareceristas, sem nenhum custo adicional.

19.7. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de até 210 dias, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.

19.8. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Execução Cultural. A Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP e membros da comissão de Pareceristas não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

19.9. Inserir na apresentação que irá para as plataformas digitais iniciativas que contemplem a acessibilidade para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos nesse Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos ao Órgão Gestor de Cultura, atualizados, inclusive os rendimentos



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital o não cumprimento da contrapartida, bem como fraude ao procedimento, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos corrigidos e atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sob pena de responsabilização civil e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através do site <http://www.ji-parana.ro.gov.br/>.

21.2. Caso os prazos previstos nesse Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas nesse Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

21.4. A Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Comissão de Pareceristas, não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

21.5. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados nesse Edital e demais direitos patrimoniais.



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



21.6. À Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, e aos membros da comissão de Pareceristas à Prefeitura de Ji-Paraná fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

21.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados nesse Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

21.9. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

21.10. Os proponentes ficam cientes que no ato da sua inscrição poderão assinar o termo de concessão de apoio financeiro, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.

21.11. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico lpgdemaisareasjipa@gmail.com.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná e a Comissão de Pareceristas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2024

RENATO DE MOURA SUTILE
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP
DECRETO N°4476 GAB/PM/JP/2024 - FCJP



D: 1157339 e CRC: F80D4AB4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	003 - Edital de Fomento Cultural LPG -	28/08/2024
ID:	1157339	Processo
CRC:	F80D4AB4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 11:12:21	Finalização:
		28/08/2024 12:32:07
MD5:	C312CBF02888EA2BFFA5694D4233E2E8	
SHA256:	A2FA07470F6D5366DD2395B4A899D9E4D766820773046A0AF9BAD7AC9589687B	
Símbolo/Objeto:		
003 - Edital de Fomento Cultural LPG - Demais áreas.		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		28/08/2024 12:30:17
ASSUNTOS		
ANEXO		28/08/2024 12:31:31
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 88		28/08/2024 1157634
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157339 e o CRC F80D4AB4.		

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

- Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO

- Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
 Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)



() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
 Ano de Criação:
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

INCISO I DO ART. 6 DA LPG:

() Podcast/Vídeocast
 () Vídeoclipe
 () Curta-metragem I: Ficção
 () Curta-metragem II: Documentário ou Experimental

INCISO II DO ART. 6 DA LPG:

() Apoio à Salas acima de 50 pessoas
 () Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante
 () Apoio à realização de ação de Cinema de Rua

INCISO III DO ART. 6 DA LPG:

() Oficina/Workshop
 () Mostra



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



D: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
 Ji-Paraná/RO



Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
 Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Observar o item referente ao tópico no edital de inscrição.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO	28/08/2024
ID:	1157034	Processo
CRC:	22F17C6B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 10:47:06	Finalização:
	28/08/2024 10:53:20	

MD5: BF721A4CABB7990021FFA0E010EE4DCE
SHA256: A40942B5D82C3CA9A838E33D8286B98496F99005CA9F26A7C3404A4E869CEE44

Símbolo/Objeto:
ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO do Edital de chamamento público 002/2024/FCJP.

INTERESSADOS	
WILSON NEVES DE OLIVEIRA	28/08/2024 10:52:33

ASSUNTOS	
ANEXO	28/08/2024 10:48:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Memorando 88	28/08/2024 1157634

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
RENATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDACAO CULTURAL 28/08/2024 10:53:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157034 e o CRC 22F17C6B.

- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente



ID: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



MINISTÉRIO DA CULTURA



Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Em caso de Curta-metragem na categoria ficção o proponente deverá enviar a sinopse.

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO por meio da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, neste ato representado pelo [GESTOR EM EXERCÍCIO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme o edital nº xx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157034 e CRC: 22F17C6B

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157151 e CRC: 83A4AFAB



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO	28/08/2024
ID:	1157151	Processo
CRC:	83A4AFAB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 10:53:37	Finalização:
	28/08/2024 10:58:11	
MD5:	8DE0F825D4FF62FB886BDF2C601E6A12	
SHA256:	56B433194C1FBE19E44FC2B2ADC8F70BA37A3388EFF18F6219BE825AE8722C	
Título/Objeto:		
ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL do edital de chamamento público 002/2024/FCJ P.		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		28/08/2024 10:55:35
ASSUNTOS		
ANEXO		28/08/2024 10:57:50
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 88		28/08/2024 11:57:634
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
RENO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDACAO CULTURAL	28/08/2024 11:00:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157151 e o CRC 83A4AFAB.

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP avaliará os resultados por meio da apresentação do relatório de prestação de contas, e também poderá enviar servidores para fiscalização *in loco* nas dependências e realizações das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 7 meses podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal – DOM de Ji-Paraná/RO.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ji-Paraná/RO, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157151 e CRC: 83A4AFAB

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Edital:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

 Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música Outros: _____

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros: _____**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Sim Não

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?** 1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):****6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem. Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros: _____**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



D: 1157200 e CRC: EE37297E



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E



MINISTÉRIO DA CULTURA



- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E

- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. RELATÓRIO FINANCEIRO

Acrescente a planilha orçamentária e descreva a gestão dos valores referente a cada etapa.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Av. Brasil, Nº 1305
CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027
Ji-Paraná/RO



ID: 1157200 e CRC: EE37297E



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO III - RELATORIO DE EXECUÇÃO	28/08/2024
ID:	1157200	Processo
CRC:	EE37297E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	28/08/2024 10:58:40	Finalização:
		28/08/2024 11:01:39
MD5:	A12C66AF9F23D5A5FC856291767A9CE	
SHA256:	1226F9995F5303C865A5AB46B7640C5F79E6517B803122847CBE09D476617B8B	
Símbolo/Objeto:		
ANEXO III - RELATORIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO LPG.		
INTERESSADOS		
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		28/08/2024 11:01:11
ASSUNTOS		
ANEXO		28/08/2024 11:00:23
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 88		28/08/2024 1157634
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RENATO DE MOURA SUTILE	PRESIDENTE - FUNDACAO CULTURAL 28/08/2024 11:15:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157200 e o CRC EE37297E.



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS, ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Av. Brasil, Nº 1305 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027 Ji-Paraná/RO



ID: 1157245 e CRC: 1313E3C8



Município de Ji-Paraná 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação/Atualização

MD5: 4EA2FD2333F18529A11C6D6E3F53442C SHA256: C37D7FBD2F684EB8DE98695BBB3DF3FC5774331809A15FB0A1A5F9B9A74BFF68

Objeto: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO dos editais da LPG.

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA 28/08/2024 11:03:59

ASSUNTOS

ANEXO 28/08/2024 11:04:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 88 28/08/2024 1157634

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATO DE MOURA SUTILE PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL 28/08/2024 11:16:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157245 e o CRC 1313E3C8.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Brasil, Nº 1305 CNPJ: 04.380.911/0001-42, CEP: 76900-027 Ji-Paraná/RO



ID: 1157283 e CRC: AC01438A



Município de Ji-Paraná 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação/Atualização

MD5: 8125EBE6C80D7186AD7E4CFE4E40DA15 SHA256: 5798C91BE3D09193DA5843BC7BD424781C24AB006132AB9C560248706049BD4A

Objeto: ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL dos editais da LPG.

INTERESSADOS

WILSON NEVES DE OLIVEIRA 28/08/2024 11:09:05

ASSUNTOS

ANEXO 28/08/2024 11:08:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 88 28/08/2024 1157634

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATO DE MOURA SUTILE PRESIDENTE - FUNDAÇÃO CULTURAL 28/08/2024 11:16:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1157283 e o CRC AC01438A.



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

ASSINATURA: _____

Nós, membros do projeto _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital (indicar edital e ano). Para tanto, indicamos o(a) Sr (a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Ji-Paraná – RO, _____ de _____ de 2024.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF : _____

ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO:(_____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF : _____

ENDEREÇO: _____

_____ TELEFONE PARA CONTATO:(_____) _____

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848


